



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 145/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BASE DE EXCELÊNCIA DA MULHER -B.E.M. NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de fevereiro de 2025.

**O WARTÃO**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): O WARTÃO O.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/02/2025 10:12:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-59998E-7N3J4P-0Z4P1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BASE DE EXCELÊNCIA DA MULHER -B.E.M. NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Dispõe sobre a criação da Base de Excelência da Mulher - B.E.M. no Município de Votuporanga.

Artigo 2º - A Base de Excelência da Mulher tem por finalidade atender mulheres de todas as faixas etárias, nas questões sociais, em consultas e procedimentos médicos, garantindo maior conforto e privacidade às pacientes no atendimento ginecológico.

Parágrafo Único - A Base de Excelência da Mulher poderá, se o caso, encaminhar mulheres para atendimento ou realização de exames em outras unidades de saúde, sempre que o caso assim o exigir.

Artigo 3º - A realização do procedimento médico deverá ser informada à paciente, antecipadamente, inclusive a forma e a motivação em que serão realizados.

Artigo 4º - Todos os atendimentos e procedimentos deverão estar acompanhados de parentes ou pessoas previamente indicadas, preferencialmente do sexo feminino, para garantir a privacidade da paciente.

Artigo 5º - As conclusões das consultas ou análise de exames deverão ser informadas à paciente através de vocabulário de fácil compreensão e resguardado o sigilo.

Artigo 6º - Existindo indicativo médico para tratamento terapêutico, a Base de Excelência da Mulher poderá valer-se de profissionais próprios ou de outras áreas da saúde.

Artigo 7º - Em qualquer circunstância, o atendimento às mulheres deverá ser humanizado, respeitoso, com esclarecimento prévio das ações que serão realizadas, em linguagem popular para fácil compreensão das pacientes e o eventual tratamento que será ministrado, inclusive as consequências dele decorrentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Artigo 8º - Observado eventual abuso ou agressão à mulher, far-se-á comunicação às autoridades, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 9º - Para atingir os objetivos desta lei, fica autorizado o Poder Público formular convênios com entidades assistenciais, faculdades, universidades ou qualquer outra pessoa jurídica, mediante assinatura de ato jurídico próprio entre as partes.

Artigo 10 - As despesas decorrentes desta lei, onerarão dotação orçamentária própria, suplementas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações que se fizerem necessárias, inclusive no Plano Plurianual e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de fevereiro de 2025.

**O WARTÃO**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): O WARTÃO O.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/02/2025 10:12:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-59998E-7N3J4P-0Z4P1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A desigualdade no acesso a oportunidades e recursos, o que pode impactar seu desempenho e realização em várias áreas. Uma base de excelência pode ser uma maneira de apoiar as mulheres, proporcionando recursos e oportunidades para seu crescimento e desenvolvimento em igualdade de condições com os homens.

1. Valorização do Potencial Feminino: Reconhecer a capacidade das mulheres de desempenharem papéis de liderança, inovadores ou de excelência em diferentes áreas é uma forma de contribuir para uma sociedade mais justa.

2. Isso é importante especialmente em campos onde a presença feminina é menor, como em cargos de liderança ou em áreas técnicas.

3. Incentivo ao Empoderamento: Uma base de excelência também pode se justificar como uma forma de empoderar as mulheres, oferecendo espaço para que elas desenvolvam suas habilidades e talentos, além de promover um ambiente mais inclusivo e diverso.

4. Superação de Barreiras Estruturais: Historicamente, as mulheres enfrentaram barreiras que limitaram seu acesso a oportunidades de educação, trabalho e reconhecimento. Um programa focado na excelência feminina pode ser uma forma de superar essas barreiras, criando um ambiente onde as mulheres possam se destacar sem as limitações que antes enfrentavam.

5. Contribuição para o Desenvolvimento Social e Econômico: Ao promover a participação das mulheres na sociedade de maneira plena, iniciativas como essa podem contribuir para o desenvolvimento econômico e social de uma forma mais ampla e sustentável. Mulheres bem preparadas e com espaço para alcançar sua excelência impactam positivamente as comunidades e as organizações em que estão inseridas.

Esses são apenas alguns pontos que poderiam justificar a criação de uma "Base de Excelência da Mulher".

A ideia principal seria garantir que as mulheres tenham acesso às mesmas oportunidades e condições de desenvolvimento, de maneira justa e equitativa, permitindo que elas se destaquem por seu mérito, capacidade e esforço.

**O WARTÃO**  
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

